

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2023 - IPREF

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal 6.083/05, considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários do Ipref Saúde e Ipref Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o Ipref e os credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades nas modalidades individual e familiar, referente ao Plano de Assistência à Saúde “Ipref Saúde”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades – Opção Individual

Faixa Etária	Valor R\$
Até 17 anos	R\$ 142,98
De 18 a 29 anos	R\$ 159,45
De 30 a 39 anos	R\$ 244,68
De 40 a 49 anos	R\$ 263,98
De 50 a 59 anos	R\$ 415,18
De 60 a 69 anos	R\$ 673,64
Mais de 70 anos	R\$ 934,88

II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual

Faixa de Remuneração em R\$	Valor R\$ Mínimo	Valor R\$ Máximo
Até 800,00	R\$ 214,47	R\$ 321,46
de 801,00 a 1.200,00	R\$ 340,95	R\$ 505,08
de 1.201,00 a 1.600,00	R\$ 494,92	R\$ 734,67
de 1.601,00 a 2.000,00	R\$ 648,93	R\$ 964,28
de 2.001,00 a 2.400,00	R\$ 681,85	R\$ 1.010,22
de 2.401,00 a 3.000,00	R\$ 712,13	R\$ 1.056,13
de 3.001,00 a 3.600,00	R\$ 742,41	R\$ 1.102,02
de 3.601,00 a 4.200,00	R\$ 805,65	R\$ 1.193,91
de 4.201,00 a 5.000,00	R\$ 835,88	R\$ 1.239,84
de 5.001,00 a 6.000,00	R\$ 866,10	R\$ 1.285,74
A partir de 6.001,00	R\$ 989,87	R\$ 1.469,40

Art. 2º. Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades na modalidade assistidos referente ao Plano de Assistência à Saúde “Ipref Saúde”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos

Faixa Etária	Valor R\$
De 0 a 29 anos	R\$ 233,72
De 30 a 49 anos	R\$ 384,93
De 50 a 69 anos	R\$ 981,64
A partir de 70 anos	R\$ 1.358,30

Art. 3º. Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades na modalidade individual e núcleo familiar (titular e seus dependentes) referente ao Plano de Assistência à Saúde “Ipref Saúde Plus”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Individual

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	R\$ 158,90
19-23	R\$ 243,08
24-28	R\$ 275,80
29-33	R\$ 338,88
34-38	R\$ 392,64
39-43	R\$ 465,09
44-48	R\$ 544,58
49-53	R\$ 605,32
54-58	R\$ 659,06
59+	R\$ 885,78

II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar – Titular e seus Dependentes

Faixa Etária	Valor R\$
0-18	R\$ 140,24
19-23	R\$ 214,47
24-28	R\$ 243,33
29-33	R\$ 299,02
34-38	R\$ 346,46
39-43	R\$ 410,39
44-48	R\$ 479,12
49-53	R\$ 534,11
54-58	R\$ 581,57
59+	R\$ 781,60

Art. 4º. Reajustar em 9,63%, a partir de 1º de agosto de 2023, o valor das mensalidades na modalidade agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde “Ipref Saúde Plus”, na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Agregados

Faixa Etária	Valor R\$
0-23	R\$ 243,08
24-33	R\$ 338,88
34-43	R\$ 465,09
44-53	R\$ 605,32
54-58	R\$ 659,06
59+	R\$ 885,78

Parágrafo único: O valor da coparticipação será de 20% sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e acupuntura, limitado ao valor máximo de 38 UFGs.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2023, revogada a Instrução Normativa de nº 002/2022-IPREF e as demais disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de agosto de 2023.

MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS
Presidente